

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES –
CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>87</u> /2025
AUTORIA	Vereador ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
DESTINO	Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo , com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 22 DE Maio DE 2025
AS 10:43 hs

Thaizy Nádja
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 23 / 05 / 2025

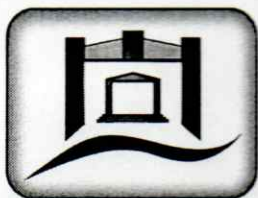
[Assinatura]
PRESIDENTE

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, COM ENCAMINHAMENTO AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO, HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO, A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO, DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADEQUAÇÃO DA SUA NOMENCLATURA FUNCIONAL PARA "PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR", NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro, **A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO, DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADEQUAÇÃO DA SUA NOMENCLATURA FUNCIONAL PARA "PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR", NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito e do Ilustríssimo Senhor



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



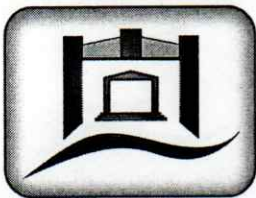
Secretário de Políticas para a Educação, a adoção de medidas necessárias ao reajuste da remuneração do cargo de Cuidador de Educação Especial e à adequação da sua nomenclatura funcional para "Profissional de Apoio Escolar", em consonância com os princípios constitucionais da valorização do servidor público, da dignidade da pessoa humana e observância da legislação federal vigente.

O cargo de Cuidador de Educação Especial foi criado no âmbito da estrutura administrativa do Município de Campos Sales por meio da Lei Municipal nº 575, de 01 de dezembro de 2017, com provimento efetivo via concurso público realizado no ano de 2018. Desde então, os servidores ocupantes dessa função vêm desempenhando atividades que vão muito além da simples prestação de cuidados básicos aos alunos com deficiência. Conforme relatado por esses profissionais, suas atribuições práticas abarcam, de forma sistemática, ações de apoio pedagógico especializado, planejamento de atividades didáticas, produção de materiais, elaboração de Planos Educacionais Individualizados (PEI) e Planos de Desenvolvimento Individualizado (PDI), bem como o acompanhamento do processo de alfabetização de crianças com deficiência.

Esses profissionais receberam formação continuada voltada para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com destaque para o curso de 250 horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação em 2019, cujos conteúdos e orientações os habilitam para atuação técnico-pedagógica em sala de aula, ao lado do professor regente, promovendo a acessibilidade pedagógica e contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento cognitivo e social dos educandos com necessidades específicas.

Não obstante a relevância e a complexidade das funções desempenhadas, a remuneração atual dos Cuidadores de Educação Especial encontra-se gravemente defasada. Conforme registrado pelos próprios servidores, desde o último reajuste ocorrido por meio da Lei Municipal nº 719, de 12 de julho de 2022, os vencimentos básicos permaneceram congelados, estando atualmente, em 2025, abaixo do salário mínimo nacional vigente, em claro descompasso com o valor real do trabalho exercido e com o que estabelece o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

No que tange à nomenclatura do cargo, é imprescindível sua readequação para "Profissional de Apoio Escolar", conforme preceitua a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Essa legislação, em seu art. 3º, inciso XIII, reconhece como profissional de apoio escolar aquele que atua diretamente na promoção da acessibilidade e inclusão dos alunos com deficiência no ambiente educacional, desenvolvendo ações de apoio pedagógico, emocional e físico, exatamente como ocorre, de fato, no exercício funcional dos atuais cuidadores. A



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



manutenção da denominação atual "Cuidador" não apenas desconsidera o avanço normativo em prol da inclusão escolar, como também desvaloriza o caráter educacional e pedagógico das funções desempenhadas.

Ademais, como reforço à proposição de um reajuste remuneratório, cita-se o Projeto de Lei nº 2.531/2021, aprovado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em 2024, o qual institui o piso salarial nacional para os profissionais técnicos e administrativos da educação básica, podendo servir como parâmetro objetivo para a definição de novos valores no âmbito municipal.

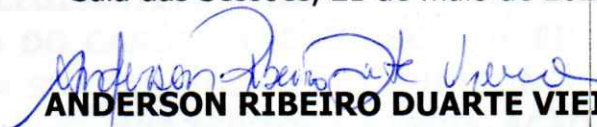
Diante disso, é plenamente legítima e legal a apresentação de Projeto de Lei que promova o reconhecimento formal da realidade funcional dos cuidadores como profissionais de apoio escolar, bem como a correção da defasagem salarial por meio da devida revalorização econômica.

É imperioso reconhecer o papel essencial que esses profissionais desempenham na promoção da educação inclusiva e de qualidade, conforme determina a Constituição Federal, a LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009). Valorizar esse trabalho, com justiça salarial e nomenclatura adequada, é garantir uma educação verdadeiramente democrática e acessível.

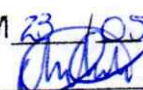
Em razão de todo o exposto, propõe, por meio da presente indicação, que o Executivo Municipal encaminhe com a brevidade possível projeto de lei que contemple a reestruturação da nomenclatura do cargo de "Cuidador de Educação Especial" para "Profissional de Apoio Escolar", bem como, o reajuste da remuneração mensal desses servidores, com base nas atribuições exercidas e referências salariais previstas em legislações correlatas.

Por fim, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição, e peço ao Poder Executivo que adote as providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.


ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 23/05/2025

PRESIDENTE